

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Objeto: Aquisição de Desfibrilador Convencional, Suporte de Hamper, Carro Maca Avançado e Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, destinados ao Hospital Municipal de Bebedouro.

EXTRATO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse da **impugnação** apresentada pela empresa impugnante **IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, procedeu-se à análise das razões argúidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as algumas matérias apontadas na impugnação, referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta o ponto abordado pela impugnante. Em resposta, **Departamento Municipal de Saúde**, setor requisitante, através de sua Diretora, a **Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco**, enviou o **Ofício 0134 – FML/DMS**, e assim se manifestou: "... **6.3 EDITAL – ENTREGA DO OBJETO: poderá ser alterado pelo prazo de 60 dias contados da emissão da nota de empenho. DESCRIÇÃO DO ITEM 04–VENTILADOR PULMONAR, não poderá ser alterado a descrição do aparelho, pois temos que seguir o plano de trabalho do Ministério da Saúde**", manifestação esta, que faz parte integrante do presente processo licitatório.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no **ofício** resposta à diligência realizada, encaminhado pelo **Departamento Municipal de Saúde**, setor requisitante, **decidiu** pelo **deferimento parcial** da impugnação apresentada pela empresa impugnante **IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, procedendo-se às devidas adequações no Edital, apenas no que diz respeito ao **item 6.3 EDITAL – ENTREGA DO OBJETO**, nos termos apontados pelo setor requisitante, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação do **Edital nº 26/2017 Rerratificado** da Licitação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ordenando ainda a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada", bem como, via correio eletrônico "e-mail" da empresa requerente e das demais empresas que porventura tenham retirado o Edital da Licitação em referência, comunicando o julgamento e a rerratificação do referido Edital.

Bebedouro, trinta e um de maio do ano de dois mil e dezessete.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, trinta e um de maio do ano de dois mil e dezessete.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal